



(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumirim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa* 377/2024.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 31/07/2024.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@jumirim.sp.gov.br até a data e horário limite: dia 07/08/24 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- V Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.





(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA TIPO "GRAFITE" EM MURAL EXTERNO"

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O espaço dos brinquedos infantis de Jumirim é um local onde as crianças passam grande parte do seu tempo, brincando e se divertindo. Um mural colorido e atraente neste espaço pode estimular a imaginação e a criatividade das crianças, tornando o ambiente mais agradável e acolhedor. A pintura tipo "grafite" valoriza a aparência geral do espaço, tornando-o mais atraente para as famílias e visitantes e demonstra o compromisso do município em criar espaços públicos de qualidade para o bem-estar e o desenvolvimento das crianças.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | TIPO | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Serviço de pintura tipo "grafite", com fornecimento de material, em mural externo nas dimensões de 20m x 4m, localizado no espaço de brinquedos infantis de Jumirim – Rua Manoel Novaes nº 385, ao lado do Supermercado Bertola. | Serviço | 1 |

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Serviço de pintura tipo "grafite" em mural externo nas dimensões de 20m x 4m, localizado no espaço de brinquedos infantis de Jumirim — Rua Manoel Novaes, nº 385, ao lado do Supermercado Bertola, seguindo as especificações do layout abaixo:



O prazo de início para execução dos serviços é de forma imediata após a emissão da autorização de fornecimento pelo setor competente, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, e deverão ser executados conforme descrito neste Termo de Referência.

Prazo para entrega do serviço será de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.





(15) 3199.9811 cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

- O serviço deverá ser entregue devidamente pintado e em plenas condições de uso.
- O contratado deve fornecer todo o material necessário para a prestação de serviços.
- A vigência do contrato será de 3 meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

Garantia ou assistência técnica: Não será exigida garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
- 6.1.1 Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;
- 6.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 6.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 6.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 6.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 6.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 6.1.8 O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A contratante deverá:
- 7.1.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 7.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 7.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 7.1.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.





(15) 3199.9811 cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim -SP CEP: 18.535-000

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Gestor do contrato será Daniel de Moura, Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

8.2. O Fiscal de contrato, será designado conforme portaria e caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão requisitante.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as interessadas informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do tesouro.

12. FONTE DO RECURSO

Os recursos serão do tesouro.

Jumirim, 25 de julho de 2024.

Daniel de Moura Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer